

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 - Centro - CEP 14860-000 Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

OFÍCIO GP Nº 113 / 2014 - DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

BARRINHA, 14 DE NOVEMBRO DE 2.014

EXMO. SR.
RONALDO DA SILVA ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA - SP

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2014), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Observamos que os créditos consignados no artigo 1º desta lei serão cobertos com recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente e excesso de arrecadação para reforço de dotações.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MITUO TAKAHASI

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 - Centro - CEP 14860-000 Fax (16) 3943-1140

Fone: (16) 3943-9400

CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI №. _5 8 /2014.

Dispõe sobre a abertura adicionais dá outras especiais providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 97.341,75 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), destinados à Reforma no Prédio do Depto Municipal de Assistência Social, no orçamento vigente (LOA 2014 - Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Periodo
02.06.01.08.244.0018.1xxx	4.4.90.51.00	02	40.000,00	Obras e instalações FMAS	Exercício 2014
02.06.01.08.244.0018.1xxx	4.4.90.51.00	05	57.341,75	Obras e instalações FMAS	Exercício 2014

W.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Valor Total do Créditos Adicionais Especiais	97.341,75

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 97.341,75 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), motivado pelo repasse voluntário de Convênio – CRAS e IGDBF;

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aproyou o PPA 2014 2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orcamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Revogada as disposições em contrário.

n		"	٧т	•
н	COPPINE	10/1	ć L)
	1711 1 1 1	1011	7 I	

MITUO TAKAHASI Prefeito Municipal





Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000 PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Barrinha, 14 de novembro de 2014

OFÍCIO Nº. 114/2014

AO

EXMO. SR

RONALDO DA SILVA ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal

BARRINHA

SENHOR PRESIDENTE:

Afigura-se-nos motivos de grata satisfação dirigirmo-nos à presença de Vossa Excelência, para solicitar de seus valiosos préstimos, no sentido de ser designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, para deliberação do projeto de lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências, enviado através do ofício nº 113/2014, conforme preceituado no Art. 58 da L.O.M..

Certos de contarmos com a especial atenção de Vossa Excelência, no atendimento ao solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

ATENCIOSAMENTE

MITUO TAKAHASI

Prefeito Municipal

PROTOCOLO



Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 - Centro - CEP 14860-000 Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

OFÍCIO GP Nº 113 / 2014 - DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

BARRINHA, 14 DE NOVEMBRO DE 2.014

EXMO. SR.
RONALDO DA SILVA ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA - SP

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2014), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Observamos que os créditos consignados no artigo 1º desta lei serão cobertos com recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente e excesso de arrecadação para reforço de dotações.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de ele-

vada estima e distinta consideração.

MITUO TAKAHASI Prefeito Municipal

AHASI icipal A DONAL A



Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 - Centro - CEP 14860-000 Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI N°. <u>58./2014</u>.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 97.341,75 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), destinados à Reforma Fundo Municipal de Assistência Social, no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Período
02.06.01.08. 244 .0018.1xxx	4.4.90.51.00	02	40.000,00	Obras e instalações FMAS	Exercício 2014
02.06.01.08.244.0018.1xxx	4.4.90.51.00	05	57.341,75	Obras e instalações FMAS	Exercício 2014

The second secon	
Valor Total do Créditos Adicionais Especiais	97.341.75
valor rotal do ordatos rialcionale Especiale	07.041,10

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1°, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 97.341,75 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), motivado pelo repasse voluntário de Convênio – CRAS e IGDBF;

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas — Projeto Audesp.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Barrinha

= Estado de Ŝão Paulo =

Parecer Especial Ref. Projeto de Lei nº 58/2014

Encaminhado pelo Oficio nº 113/2014, de 14/11/14, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, **Projeto de lei 58-14-** Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposituras desta natureza, nos exatos termos da lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, entendemos que a matéria em epigrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Sala-das Comissões, de 17 de novembro de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

LIDO NA SESSAO

de /de de 20

Secretirio

AMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

APROVADO

sessão de /de 20 /K



Câmara Municipal de Barrinha

= Estado de Ŝão Paulo =

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 58/2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 97.341,75 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), destinados à Reforma no Prédio do Depto Municipal de Assistência Social, no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Período
02.06.01.08.244.0018.1xxx	4.4.90.51.00	02	40.000,00	Obras e instalações FMAS	Exercício 2014
02.06.01.08.244.0018.1xxx	4.4.90.51.00	05	57.341,75	Obras e instalações FMAS	Exercício 2014

Valor Total do Créditos Adicionais Especiais	97.341.75
Valor Votal Go Greates Attributed Especials	07.071,70

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1°, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 97.341,75 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), motivado pelo repasse voluntário de Convênio – CRAS e IGDBF;

- Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.
- Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas Projeto Audesp.
 - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
 - Art. 5°. Revogada as disposições em contrário.

Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha/SP, 17 de novembro de 2014.



Câmara Municipal de Barrinha

= Estado de Šão Paulo =

enaldo da Silva Alves Presidente

Evandro Cunha Cardoso (

Magnus William de Castro Vice- Presidente

Sant Clair Antônio Marinho Filho 2º Secretário